



PLANILHA COMPARATIVA

ALUGUEL DE SALA COMERCIAL – CENTRO DO RIO DE JANEIRO

OPÇÕES DE SALAS	VALOR DO ALUGUEL	TAMANHO DA SALA	COMPARAÇÃO POR m2
sala 1 – Imobiliária Palmares	R\$ 3.000,00	60 m2	R\$ 50,00
Sala 2 – ML Administradora	R\$ 3.000,00	66 m2	R\$ 45,45
Sala 3 – Viva Real	R\$ 2.200,00	72 m2	R\$ 30,55
Sala 4 - FRERJ (opção escolhida)	R\$ 1.000,00	60 m2	R\$ 16,66

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2018.

Edson Altino Pereira Junior
Presidente





SALA - CENTRO

Aluguel: R\$ 3.000,00

Condomínio: R\$ 790,00

Iptu: R\$ 173,70

Metragem: 60 m²

Vaga(s) de Garagem: 0

Código na Adm: 5172-1

Endereço: AV ALMTE BARROSO 63 SALA 2411/2412

Descrição: SALA COMERCIAL 64M FIADOR/SEGURO FIANCA TRATAR COM ADM PALMARES TEL 2220-6911 OBS:VALORES E DADOS ESTAO SUJEITOS ALTERACAO SEM PREVIO AVISO



01 SL.JPG



02 SL.JPG



03 SL.JPG



04 SL.JPG



05 SL.JPG



06 COZ.JPG



07 BH.JPG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.345.232/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/1970
NOME EMPRESARIAL PALMARES ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EST UNIFICADO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R DEBRET	NÚMERO 23	COMPLEMENTO SALAS 1401 A 1411
CEP 20.030-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (021) 2406-651	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2020** às **15:35:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	33.345.232/0001-30
NOME EMPRESARIAL:	PALMARES ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ABNER MUNIZ TELLES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALMERIO MUNIZ TELLES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO CARLOS FERREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MYRIAM MUNIZ TELLES FERREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/07/2020 às 15:35 (data e hora de Brasília).



Centro
Telefone: (21) 3861-6400

Ilha do Governador
Telefone: (21) 3393-2500

Barra da Tijuca
Telefone: (21) 2499-1923

Anterior

[Voltar para os resultados da busca](#)

Versão para Impressão

Próximo

0094/0094



Ref.: 7516 * 0094/0094

» Aluguel - Sala
Avenida Nilo Pecanha
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

R\$ 3.000,00

Dados do Imóvel

Área Útil	66 m ²	Área Total	66 m ²
Valor do Condomínio	R\$ 2.000,00 *	Valor IPTU	R\$ 334,90 *
WC Social	1		

* Valor sujeito a alteração

[Enviar imóvel para amigo](#)

Descrição

Excelente sala comercial, com 66m², em famoso edifício De Paoli: Av. Nilo Pecanha, 50 - Centro. - Proprietário aceita proposta.
Para venda: R\$550.000,00

[Atendimento Online](#)

Compartilhe nas redes sociais

[twitter](#) [facebook](#) [gmail](#) [delicious](#)

Gostei do imóvel, quero fazer contato!



MI Administração de Imóveis
Nº Creci: 1246
Praça Olavo Bilac, 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

[Clique para ver telefone](#)

Nome:

Telefone:

E-mail:

Mapa do Local



Atenção: Os preços e taxas podem sofrer alterações sem aviso prévio. As mobílias não estão incluídas, exceto para imóveis com que possuem informação específica que são mobiliados. Considerando a rotatividade dos imóveis é possível que existam imóveis no site que já tenham sido vendidos ou alugados.

Quem viu este imóvel viu também



Aluguel - Sala
RIO DE JANEIRO - DEL
CASTILHO
R\$ 750,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.262.257/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/1979
NOME EMPRESARIAL M L ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO PC OLAVO BILAC	NÚMERO 28	COMPLEMENTO SLS 1607 A 1609 PTE
CEP 20.041-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2020** às **15:33:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.262.257/0001-82
NOME EMPRESARIAL:	M L ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SYLVIO PEREIRA MONTEIRO DE PAULA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/07/2020 às 15:34 (data e hora de Brasília).

[MENU](#)[ENTRAR](#)

Sala Comercial para Alugar, 72 m² por R\$ 2.200/Mês

[Avenida Treze de Maio, 41 - Centro, Rio de Janeiro - RJ](#)

COD. REA567

1 de 8

[GUARDAR EM MEUS FAVORITOS](#)

ALUGUEL

R\$ 2.200 / Mês

CONDOMÍNIO

R\$ 705

IPTU

R\$ 249

VALOR COM CONDOMÍNIO

R\$ 2.905 / Mês

TIPO DE IMÓVEL

Sala comercial

ÁREA

72m²**0** quartos**1** banheiro

Sala comercial em frente ao Teatro Municipal

Sala comercial com 72 m de frente para 13 de Maio próximo ao Teatro Municipal entre as estações do Metro Cinelândia e Carioca, excelente prédio comercial com circuito interno no coração do Centro da cidade

[ENTRAR EM CONTATO](#)

LEIA MAIS

Avenida Treze de Maio, 41 - Centro, Ri...

TOQUE PARA NAVEGAR NO MAPA

Avenida Treze de Maio, 41 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

Fale agora com o anunciante

(021) 2... [VER TELEFONE](#)

Olá, tenho interesse neste imóvel: Sala comercial, 72m², Avenida Treze de Maio, 41 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, Aluguel, R\$ 2200/Mês. Aguardo o contato. Obrigado.

Nome

E-mail

Receber contato por Telefone ou WhatsApp

CE...
CE...
CE...

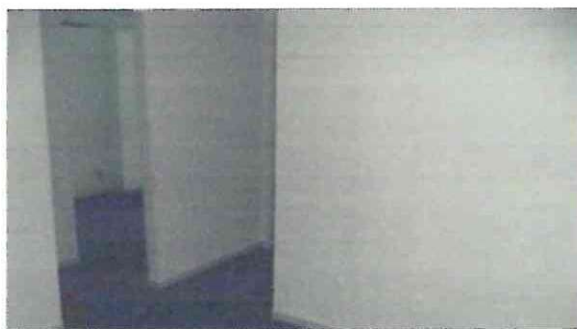
Ao contatar o anunciante, você concorda com os **Termos de Uso** e **Política de Privacidade**.

INFORMAÇÕES LEGAIS

REPORTAR PROBLEMAS NO ANÚNCIO

Encontre outros imóveis similares

ENTRAR EM CONTATO

**R\$ 2.180**

Condomínio: R\$ 1.930

68 m² -- Quartos 1 Banheiros -- VagasSala comercial para Aluguel, 68m²

Avenida Rio Branco, 181 - Centro, Rio de...

[VER TODOS OS DETALHES](#)**R\$ 2.200**

Condomínio: R\$ 685

76 m² -- Quartos 1 Banheiros -- VagasSala comercial para Aluguel, 76m²

Avenida Beira Mar, 406 - Centro, Rio de J...

[VER TODOS OS DETALHES](#)**R\$ 2.000**

Condomínio: R\$ 1.2

70 m² -- Quartos 1

Sala comercial para

Rua Uruguaiana, 10

[VER TODOS OS DET](#)

Outros tipos de imóveis para alugar

- [Imóveis para alugar em Rio de Janeiro](#)
- [Imóveis para alugar em Centro](#)
- [Imóveis para alugar na Avenida Treze de Maio](#)
- [Apartamentos para alugar em Rio de Janeiro](#)

[TERMOS DE USO](#)[POLÍTICA DE PRIVACIDADE](#)[ENTRAR EM CONTATO](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.334.990/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2009
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIVAREAL INTERNET LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BELA CINTRA	NÚMERO 539	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 01.415-001	BAIRRO/DISTRITO CONSOLACAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FABRICIO.TREVILLATO@VIVAREAL.COM	TELEFONE (11) 3150-4646
----------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2009
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2020** às **15:36:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.334.990/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	VIVAREAL INTERNET LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R\$149.585.300,00 (Cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VIVAREAL INC.	País de Origem:	ESTADOS UNIDOS
Qualificação:	37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	Qualif. Rep. Legal:	17-Procurador
Nome do Repres. Legal:	LUCAS BARCELOS VARGAS		

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS BARCELOS VARGAS
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FELIPE DAVID COHEN
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ZAP S.A. INTERNET
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/07/2020 às 15:37 (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO que entre si fazem, de um lado como FEDERAÇÃO DE REMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 34.179.770/0001-65 representada por PAULO ROBERTO DE CARVALHO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, ADVOGADO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 813.863.707-20 PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 76284, OAB-RJ, RESIDENTE NESTA CIDADE, e de outro lado como LOCATÁRIA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 30.776.570/0001-70, representada por seu Presidente EDSON ALTINO PEREIRA JÚNIOR, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, ADMINISTRADOR / PRESIDENTE, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 803.714.009-10 PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 2.309.838 (SSP/SC - DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/2009) residente RUA DOUTOR CELSO NICODEMUS LOPES, Nº. 72 - JOÃO PAULO - FLORIANÓPOLIS- SC. CEP: 88.030-357, mediante as condições e cláusulas seguintes:

01. OBJETO: O objeto da locação é imóvel sito à RUA GRAÇA ARANHA, Nº. 145 SALA 709 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20.030-003.

02. PRAZO: O prazo da locação é de 48 (QUARENTA E OITO) MESES, a partir de 01º DE MARÇO DE 2018 e a terminar 28 DE FEVEREIRO DE 2023, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

03. ALUGUEL: O aluguel mensal ora livremente convencionado é de R\$1.000,00 (UM MIL REAIS). O aluguel será reajustado anualmente pela variação do IGP-M-FGV, caso seja extinto, pelo IGP-FGV, IPCA/IBGE ou IPC/RJ, um na falta do outro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica acordado que o primeiro aluguel será pago a partir do mês de julho de 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O aluguel livremente pactuado será reajustado sempre com a menor periodicidade admitida em lei ou ato do Poder Executivo, seja atual ou futuro, podendo inclusive ocorrer mensalmente, desde que não haja vedação legal.

04. PAGAMENTO E LOCAL: O aluguel, acessórios da locação, encargos, tributos, seguros, serão pagos em moeda corrente até o dia 05 (cinco) de cada mês, sem prorrogação, através de depósito bancário na conta a ser indicada pelo LOCADOR, o mesmo deverá ser efetuado, no prazo acima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É facultado a(o) locatário(a) antecipar os pagamentos dos acessórios a que se refere este contrato e nessa circunstância pertencer-lhe-ão as vantagens pecuniárias decorrentes da antecipação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) locatário(a) se obriga no primeiro mês - de locação a pagar os dias decorridos entre o início do contrato até o último dia do mês, a fim de que o aluguel passe a ter seu vencimento todo último dia de cada mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Locador(a) e Locatário(a) pactuam, livremente, que por ocasião do pagamento do aluguel, serão igualmente pagas as verbas de condomínio e IPTU vincendos, usufruindo o(a) Locatário(a) dos eventuais descontos.

1. 

05. DESTINO: Destiná-sea locação para PRODUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, não podendo o(a) locatário(a) mudar a sua destinação sem prévio consentimento por escrito do(a) locador(a), usando-a de forma a não prejudicar o sossego, bom nome, higiene, estética e segurança do imóvel.

06. TOLERÂNCIA: O recebimento de aluguéis, impostos, taxas e quaisquer despesas fora dos prazos convencionados, assim como de multas por infração contratual não importará em novação e será mera tolerância do(a) locador(a) o qual continuará com o direito de considerar rescindida a locação na forma da cláusula 17.

07. TRIBUTOS E ACESSÓRIOS: Correrão por conta do(a) locatário(a), vencíveis desde o primeiro mês de locação, todas as taxas de água e esgoto, incêndio, lixo, impostos, seguro de incêndio da unidade, despesas de condomínio de qualquer espécie ou natureza, ordinária ou extraordinária e outros ônus e encargos que incidam ou venha a incidir sobre o imóvel ora locado, imputados ao condomínio, não especificados no artigo 22, seus incisos, alíneas e parágrafos da lei 8.245/91e também o custo com a tarifa bancária para cobrança do aluguel e acessórios, considerando a vantagem proporcionada a(o) locatário(a) para efetuar o pagamento em qualquer agência bancária. As despesas extraordinárias enumeradas no artigo 22, X e alíneas, são de responsabilidade do locador.

08. CONSERVAÇÃO: O(A) locatário(a) se obriga a manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação e asseio, bem como os aparelhos que o guarnecem, trazendo-os sempre em perfeitas condições de higiene e limpeza, mantendo os assoalhos limpos e as instalações em perfeito funcionamento, como declara recebê-los.

09. CONSERVAÇÃO E REPAROS: O(A) locatário(a) fará as suas custas, sem nenhum ônus atual ou futuro para o(a) locador(a), os reparos e consertos imediatos de qualquer estrago ou má conservação causados por si, seus dependentes e empregados ou visitantes, ao imóvel locado ou prédio.

10. BENFEITORIAS: Modificação ou instalação, seja de que natureza for, não poderá ser feita no imóvel, sem prévio consentimento por escrito do(a) locador(a).

11. PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) locador(a) não indenizará a(o) locatário(a) qualquer benfeitoria necessana pôr ele realizada. Salvo se houver concordância prévia e escritada(o) locador(a), quanto ao seu pagamento. As benfeitorias úteis executadas pelo(a) locatário(a), também não serão indenizadas. Se for executada benfeitoria de natureza voluptuária, a mesma poderá ser levantada pelo(a) locatário(a), desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

12. ENTREGA: Finda, resilida ou rescindida a presente locação o, o(a) locador(a) mandará proceder a necessária vistoria, a fim de verificar se o imóvel está nas mesmas condições em que foi entregue a(o) locatário(a), ficando este e seu(s) fiador(es) obrigados pelas indenizações decorrentes dos estragos que forem constatados, relativos a pinturas de paredes, portas e janelas etc., que estiverem usadas. Obriga-se o(a) locatário(a) restituir o imóvel limpo, conservado e pintado nas cores primitivas ou com tinta a critério e aprovação do(a) locador(a) juntamente com todas as instalações de água, luz e gás em perfeito funcionamento, bem como pias, aparelhos sanitários e de iluminação, lavatório e tudo mais que se encontre no imóvel, em perfeito estado. Se necessária a substituição de qualquer um dos citados aparelhos, essa substituição deverá ser feita por outro da mesma qualidade. O IMÓVEL ORA LOCADO ENCONTRA-SE COM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS DE ACORDO COM O

1. 

TERMO DE VISTÓRIA, E O(A) LOCATÁRIO(A) OBRIGA-SE A DEVOLVER O IMÓVEL NO MESMO ESTADO EM QUE ESTA SENDO LOÇADO OU EM MELHOR SITUAÇÃO.

13. DEVOLUÇÃO DAS CHAVES: Fica entendido que a restituição das chaves a(o) locador(a) só poderá ser aceita se o imóvel estiver nas mesmas condições em que foi locado ou em melhor situação.

14. Se houver necessidade de obras, somente após o seu termino é que as chaves serão aceitas pelo(a) locador(a).

15. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O(a) locatário(a) não poderá ceder sublocar total o parcial ou dar em comodato, o imóvel objeto deste contrato, sem o prévio e expresso consentimento do(a) locador(a).

16. REGULAMENTOS: Obriga-se o(a) locatário(a) a obedecer e a fazer por seus prepostos e dependentes as posturas de ordem pública, a convenção de condomínio e o regulamento interno, os quais fazem parte integrante deste, em se tratando de edifício que ora confessa conhecer respondendo por qualquer multa ou prejuízo que causar a(o) locador(a) ou a terceiro.

17. VISTORIA: A fim de verificar o exato cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, reserva-se a(o) locador(a) o direito de vistoriar, por seu representante, em qualquer tempo. Se o(a) locador(a) necessitar alienar o imóvel objeto deste contrato, o(a) locatário(a) desde já autoriza mostrá-lo, no horário de 09:00 às 12:00 horas, diariamente.

18. RESCISÃO E MULTAS: Dar-se-á a rescisão do presente contrato, de pleno direito independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial sem que a(o) locatário(a) caiba qualquer indenização, nos seguintes casos: A) desapropriação, incêndio sem culpa do(a) locatário(a) ou de seus prepostos, ou qualquer outra circunstância de força maior que resulte no impedimento do uso do imóvel ora locado; B) falência, dissolução da sociedade ou encerramento dos negócios da firma fiadora, se pessoa jurídica, ou morte ou transferência de domicílio do(s) fiador(es) se pessoa física e, se nessas condições um ou outro deixar de ser substituído pelo(a) locatário(a), no prazo de 30 dias a partir da data do acontecimento, pôr outro que seja aceito pelo(a) locador(a); C) infração de qualquer cláusula do presente contrato, convenção, regulamento interno do Prédio, especialmente a cláusula 22.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de rescisão em consequência do estabelecido nos itens B e C desta cláusula, ficará o(a) locatário(a) sujeito(a), além do despejo, a multa igual a três vezes o aluguel mensal e acessórios, tomando-se, por base, para este cálculo, o correspondente ao mês anterior da ocorrência da infração, sendo considerada para todos os fins do direito, essa multa como dívida líquida e certa, exigível e cobrável executivamente a(o) locatário(a) ou a seu(s) fiador(es).

19. SUCESSÃO: O presente contrato é obrigatório para as partes, inclusive fiador(es), seus herdeiros e sucessores e suas obrigações exigíveis nas formas convencionadas, independentes de interpelação ou notificação pessoal ou judicial.

20. FORO: Os contratantes renunciam ao foro de quaisquer domicílios, presentes ou futuros, e elegem o desta cidade como competente para as ações oriundas do presente contrato.

1. 

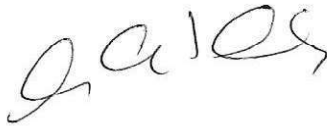
21. **CITAÇÃO:** Os contratantes autorizam que qualquer citação, intimação ou notificação que tenha por objeto a presente locação, poderá ser feita mediante correspondência com aviso de recebimentos (AR), ou, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, também mediante e-mail, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas neste contrato.

22. Os contratantes elegem o foro Central da decorrente deste contrato.

23. A presente locação é feita exclusivamente para fins NÃO RESIDENCIAIS e será regulada pela LEI 8.245/91.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e para um só efeito presente as testemunhas que abaixo subscrevem, obrigando-se ao respectivo cumprimento por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro, 1 de março de 2018.



FEDERAÇÃO DE REMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LOCADOR



X
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Thomas de Souza Schwerdtner
RG: 04.920.214-6
CPF: 797.467.807-00

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

ADITIVO Nº 01 - CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

ADITIVO Nº 01 DE CONTRATO DE LOCAÇÃO que entre si fazem, de um lado como LOCADOR a FEDERAÇÃO DE REMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 34.179.770/0001-65 representada por seu representante legal estatutário, e de outro lado como LOCATÁRIA a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 30.776.570/0001-70, representada por sua representante legal estatutária, mediante as condições e cláusulas seguintes:

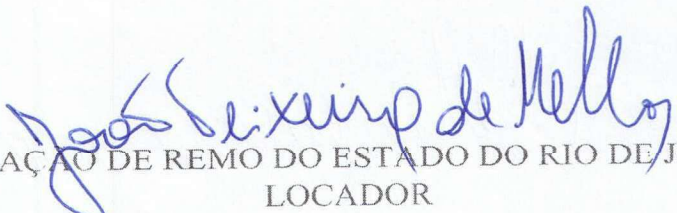
Em razão da variação dos índices do IGPM-FGV acumulados nos últimos doze (12) meses estar em 1,86% (um vírgula oitenta e seis por centos), índice estipulado para o reajuste de aluguel, de acordo com contrato firmado em de 01 de março de 2022, vimos alterar a cláusula 03 com o seguinte teor:


03. ALUGUEL: O aluguel mensal ora livremente convencionado é de R\$1.527,90 (UM MIL E QUINHENTOS E VINTE E SETE RAIS E NOVENTA CENTAVOS). O aluguel será reajustado anualmente pela variação do IGPM-FGV, caso seja extinto, pelo IGP-FGV, IPCA/IBGE ou IPC/RJ, um na falta do outro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aluguel livremente pactuado será reajustado sempre com a menor periodicidade admitida em lei ou ato do Poder Executivo, seja atual ou futuro, podendo inclusive ocorrer mensalmente, desde que não haja vedação legal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e para um só efeito presente as testemunhas que abaixo subscrevem, obrigando-se ao respectivo cumprimento por si, seus herdeiros e sucessores.

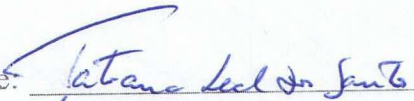
Rio de Janeiro, 1 de março de 2023.


FEDERAÇÃO DE REMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LOCADOR


CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:


Thomas de Souza Schwerdtner
RG: 04.920.214-6
CPF: 797.467.807-00

Nome: 
RG: 10852959-5
CPF: 06953667-11

Qual o valor do IGP-M acumulado em 12 meses?

O índice acumula alta de 0,15% no ano e de 1,85% em 12 meses. Em fevereiro de 2022, o índice variava 1,83% e acumulava alta de 16,12% em 12 meses.

Mês de referência	Evolução Mensal	Acumulado 12 meses
fev/23	-0,06%	1,86%
jan/23	0,21%	3,79%
dez/22	0,45%	5,45%
nov/22	-0,56%	5,90%
out/22	-0,97%	6,52%
set/22	-0,95%	8,25%
ago/22	-0,70%	8,59%
jul/22	0,21%	10,08%
jun/22	0,59%	10,70%
mai/22	0,52%	10,72%
abr/22	1,41%	14,66%
mar/22	1,74%	14,77%
fev/22	1,83%	16,12%

ADITIVO Nº 02 - CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

ADITIVO Nº 02 DE CONTRATO DE LOCAÇÃO que entre si fazem, de um lado como LOCADOR a FEDERAÇÃO DE REMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 34.179.770/0001-65 representada por seu representante legal estatutário, e de outro lado como LOCATÁRIA a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 30.276.570/0001-70, representada por sua representante legal estatutária, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Em razão da variação negativa dos índices do IGPM-FGV acumulados nos últimos doze (12) meses, índice estipulado para o reajuste de aluguel, de acordo com contrato firmado em de 01 de março de 2022, resolvem não alterar o valor de aluguel, mantendo a cláusula 03 com o seguinte teor:

03. ALUGUEL: O aluguel mensal ora livremente convencionado é de R\$1.527,90 (UM MIL E QUINHENTOS E VINTE E SETE RAIS E NOVENTA CENTAVOS). O aluguel será reajustado anualmente pela variação do IGPM-FGV, caso seja extinto, pelo IGP-FGV, IPCA/IBGE ou IPC/RJ, um na falta do outro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aluguel livremente pactuado será reajustado sempre com a menor periodicidade admitida em lei ou ato do Poder Executivo, seja atual ou futuro, podendo inclusive ocorrer mensalmente, desde que não haja vedação legal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e para um só efeito presente as testemunhas que abaixo subscrevem, obrigando-se ao respectivo cumprimento por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro, 1 de março de 2024.

FEDERAÇÃO DE REMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LOCADOR

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Thomas de Souza Schwerdtner

RG: 04.920.214-6

CPF: 797.467.807-00

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



- 42% Tênis Nike Air Max Pulse Feminino R\$ 1.399,99
- 25% Tênis Nike SB Check Canvas Infantil R\$ 429,99
- 58% Tênis Jordan Delta 3 Low Masculino R\$ 1.199,99
- 37% Tênis Nike Air Max Alpha Trainer 5 Masculino R\$ 799,99
- 20% Tênis Nike Dunk Low R\$ 999,99

Portal de Finanças

Resumo Semanal

INPC - IBGE
Jan/2023

Mês
0,57%

Ano
0,57%

12 meses
3,82%

- 34% Tênis Nike Court Legacy
- 20% Tênis Nike Waffle Debut I
- 36% Tênis Nike SB
- 41% Tênis Nike Air I
- Tênis Nike Air I

Índice de Inflação
Inflação registrada pelo IGP-M/FGV 2024 e 2023

IGP-M/FGV - Fechamento do mês - 2024					IGP-M/FGV - Fechamento do mês - 2023				
Mês	Índice		Nº Índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00		Mês	Índice		Nº Índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00	
	Do mês	Acumulado No ano				Nos últimos 12 meses	Do mês		
Fev/2024	-0,52	-0,4504	-3,7586	2.694,2799	Dez/2023	0,74	-3,1783	-3,1783	2.706,4689
Jan/2024	0,07	0,0700	-3,3136	2.708,3634	Nov/2023	0,59	-3,8895	-3,4570	2.686,5881
					Out/2023	0,50	-4,4532	-4,5607	2.670,8302
					Set/2023	0,37	-4,9286	-5,9567	2.657,5425
					Ago/2023	-0,14	-5,2791	-7,1935	2.647,7459
					Jul/2023	-0,72	-5,1463	-7,7140	2.651,4579
					Jun/2023	-1,93	-4,4584	-6,8495	2.670,6868
					Mai/2023	-1,84	-2,5781	-4,4559	2.723,2455
					Abr/2023	-0,95	-0,7520	-2,1588	2.774,2925
					Mar/2023	0,05	0,1999	0,1724	2.800,9010
					Fev/2023	-0,06	0,1499	1,8645	2.799,5013
					Jan/2023	0,21	0,2100	3,7909	2.801,1820

Coralina Bolos Tortas

Coralina Bolos Caseiros

Mostrar/Ocultar Períodos anteriores

Coralina Bolos e Tortas

Coralina Bolos Caseiros

①
X948,00
BROUGHT TO YOU BY
www.kiteo.com4.9300 10 10 22 04
Mar 05, 2024 at 07:06 NY Time**Dados primários - índice do mês:**

IPCA's especiais - Departamento Economico do Banco Central do Brasil - DEPEC
IGP's, IPA's, IPC's e INCC's - Fundação Getúlio Vargas - FGV
IPC do município de São Paulo - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE
IPCA's, INPC e IPP - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
ICV do município de São Paulo - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE
CUB's residencial do Estado de São Paulo - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SindusCon-SP
UFESP - Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
UPC, ORTN, UFIR - Sisbacen e Departamento de Normas do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil - DENOR
Fonte: Banco de dados do Portal de Finanças



ADITIVO Nº 03 - CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

ADITIVO Nº 03 DE CONTRATO DE LOCAÇÃO que entre si fazem, de um lado como LOCADOR a FEDERAÇÃO DE REMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 34.179.770/0001-65 representada por seu representante legal estatutário, e de outro lado como LOCATÁRIA a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 30.276.570/0001-70, representada por sua representante legal estatutária, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Em razão da variação dos índices do IGPM-FGV acumulados nos últimos doze (12) meses, índice estipulado para o reajuste de aluguel, de acordo com contrato firmado em de 01 de março de 2022, em 8,44% (oito virgula quarenta e quatro por cento) resolvem alterar o valor de aluguel, passando a cláusula 03 com o seguinte teor:

03. ALUGUEL: O aluguel mensal ora livremente convencionado é de R\$1.656,85 (UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). O aluguel será reajustado anualmente pela variação do IGPM-FGV, caso seja extinto, pelo IGP-FGV, IPCA/IBGE ou IPC/RJ, um na falta do outro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aluguel livremente pactuado será reajustado sempre com a menor periodicidade admitida em lei ou ato do Poder Executivo, seja atual ou futuro, podendo inclusive ocorrer mensalmente, desde que não haja vedação legal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e para um só efeito presente as testemunhas que abaixo subscrevem, obrigando-se ao respectivo cumprimento por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro, 1 de março de 2025.



FEDERAÇÃO DE REMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LOCADOR



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:


Thomas de Souza Schwerdtner

RG: 04.920.214-6

CPF: 797.467.807-00

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____